

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE, com sede na Praça Jair Galindo, s/n, centro, na cidade de Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.491.419/0001-00, neste ato representado pela secretária a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, portadora do CPF nº 032.209.263-98, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para **Registro de Preços nº 014/2025, Processo Licitatório Nº 009/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto **Registro de Preços para compra de Medicamentos Hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz / PE**, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, como especificado no Termo de Referência presente no anexo II do edital de Licitação nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA DETENTORA DA ATA

2.1. Empresa: **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.702.442/0001-80, sediada na Av. Barão de Contendas, nº 111, Jatoba, CEP: 56.332-385, Petrolina/PE, neste ato representada pela Sra. Marina de Carvalho e Sa Alves da Cruz, portadora da Carteira de Identidade nº 9793588-SDS/PE, e CPF nº 122.896.094-12.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Administração, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a entregar os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPRESSA DE GAZE, 7,5 X 7,5CM 13 FIOS (PACOTE C/ 500 UNID.)	2625	PCT	CLEAN	R\$ 11,70	R\$ 30.712,50
3	COMPRESSA DE GAZE, 7,5 X 7,5CM 13 FIOS (PACOTE C/ 500 UNID.)	875	PCT	CLEAN	R\$ 16,90	R\$ 14.787,50
8	ADENOSINA, INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA DE 2ML	50	AMP	HALEX	R\$ 12,30	R\$ 615,00
9	ÁGUA BI-DESTILADA, AMPOLA PLÁSTICA DE 10ML	1400	AMP	FARMACE	R\$ 0,33	R\$ 462,00
12	AMINOFILINA, INJETÁVEL 240MG AMPOLA DE 10ML	50	AMP	FARMACE	R\$ 3,69	R\$ 184,50
17	ATROPINA, INJETÁVEL 0,25% AMPOLA DE 1ML	200	AMP	SANTISA	R\$ 1,11	R\$ 222,00
23	CEFALOTINA SÓDICA, INJETÁVEL 1000MG	100	AMP	BLAU	R\$ 6,64	R\$ 664,00
25	CEFEPINA, INJETÁVEL 1000MG - 1 G, PÓ LIOFILO	50	AMP	BIOCHIMICO	R\$ 10,12	R\$ 506,00
41	DOPAMINA, INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 10ML	50	AMP	HIPOLABOR	R\$ 5,44	R\$ 272,00
45	ETILEFRINA CLORIDRATO, INJETÁVEL 10MG/ML. AMPOLA DE 1 ML.	50	AMP	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,39	R\$ 119,50
46	ÉTER ETÍLICO, FÓRMULA MOLECULAR: C ₄ H ₁₀ O. MASSA MOLECULAR: 74,12 G/MOL. PUREZA NÃO INFERIOR A 99,9 POR CENTO IMPUREZAS: TEOR DE ÁGUA NÃO SUPERIOR A 0,03 POR CENTO, TEOR DE PERÓXIDOS NÃO SUPERIOR A 1 PPM EXPRESSO EM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO NÃO SUPERIOR A 0,0003 POR CENTO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 1,0 LITRO(S).	5	FR	VIC PHARMA	R\$ 44,10	R\$ 220,50
48	FENOBARBITAL, INJETÁVEL 200MG/ML AMPOLA DE 1ML	100	AMP	CRISTALIA	R\$ 4,60	R\$ 460,00

53	GENTAMICINA, INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA DE 1ML	20	AMP	FRESENIUS	R\$ 2,59	R\$ 51,80
54	GENTAMICINA, INJETÁVEL 40MG AMPOLA DE 1ML	20	AMP	HYPOFARMA	R\$ 2,49	R\$ 49,80
55	GENTAMICINA, INJETÁVEL 80MG AMPOLA DE 1ML	200	AMP	SANTISA	R\$ 1,57	R\$ 314,00
57	GLUCONATO DE CÁLCIO, INJETÁVEL 10% AMPOLA DE 10ML	150	AMP	HALEX	R\$ 3,51	R\$ 526,50
72	MIDAZOLAM, INJETÁVEL - 5MG/ML - AMPOLA C/ 3ML	50	AMP	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,82	R\$ 141,00
73	MIDAZOLAM, INJETÁVEL - 5MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML	50	AMP	HIPOLABOR	R\$ 5,08	R\$ 254,00
76	NOREPINEFRINA, INJETÁVEL 2 MG/ML. AMPOLA 4 ML	50	AMP	HIPOLABOR	R\$ 3,50	R\$ 175,00
80	OCITOCINA, INJETÁVEL 5UI/ML AMPOLA DE 1ML	150	AMP	BLAU	R\$ 4,20	R\$ 630,00
91	SOLUÇÃO DE GLICERINA, 12% COM SONDA RETAL (AMPOLA COM 500ML)	50	AMP	JP FARMA	R\$ 13,31	R\$ 665,50
100	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10% AMPOLA PLÁSTICA C/ 10ML	100	AMP	SAMTEC	R\$ 1,63	R\$ 163,00
103	TERBUTALINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML (AMPOLA DE 1ML)	20	AMP	HIPOLABOR	R\$ 2,35	R\$ 47,00
104	VANCOMICINA, INJETÁVEL 500MG - F/A C/ 10ML	100	FR	BLAU	R\$ 7,69	R\$ 769,00
106	ACICLOVIR, COMP. 200MG	200	COMP	CIMED	R\$ 0,29	R\$ 58,00
109	ALBENDAZOL, SUSP. ORAL 40MG/ML (FRASCO C/ 10ML)	100	FR	GEOLAB	R\$ 1,69	R\$ 169,00
110	ALBENDAZOL, COMP. 400MG	400	COMP	PRATI	R\$ 0,59	R\$ 236,00
113	AMIODARONA, COMP. 200MG	100	COMP	GEOLAB	R\$ 0,52	R\$ 52,00
116	AMOXICILINA (A) + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (B), SUSPENSÃO ORAL 400MG (A) + 57MG (B) /5ML – FRASCO COM 100ML	20	FR	EMS	R\$ 30,40	R\$ 608,00
117	AMPICILINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO DE 60ML)	50	FR	PRETI	R\$ 8,99	R\$ 449,50

118	AMPICILINA, CÁPSULA 500MG	100	CAPSULA	PRETI	R\$ 0,69	R\$ 69,00
121	ATENOLOL, COMP. 25MG	8000	COMP	PRETI	R\$ 0,05	R\$ 400,00
123	ATORVASTATINA , COMP. 10 MG	50	COMP	EMS	R\$ 0,71	R\$ 35,50
124	ATORVASTATINA , COMP. 20 MG	50	COMP	GERMED	R\$ 1,09	R\$ 54,50
125	ATORVASTATINA , COMP. 40 MG	50	COMP	EUROFARMA	R\$ 1,41	R\$ 70,50
133	CARVÃO ATIVADO EM PÓ, PÓ FRASCO DE 250 G	5	PCT	PROC9	R\$ 38,86	R\$ 194,30
135	CARVEDILOL, COMP. 6,25MG	400	COMP	ZYDUS	R\$ 0,11	R\$ 44,00
136	CARVEDILOL, COMP. 12,5MG	500	COMP	EMS	R\$ 0,11	R\$ 55,00
140	CINARIZINA, COMP. 25MG	100	COMP	RANBAXY	R\$ 0,54	R\$ 54,00
143	DEXAMETASONA, ELIXIR (FRASCO C/ 120ML)	300	FR	FARMACE	R\$ 3,15	R\$ 945,00
154	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, COMP. 50 + 10MG	100	COMP	DRAMIN	R\$ 0,96	R\$ 96,00
160	ESPIROLACTONA, COMP. 50MG	400	COMP	EMS	R\$ 0,40	R\$ 160,00
161	FENITOÍNA, COMP. 100MG	200	COMP	TEUTO	R\$ 0,43	R\$ 86,00
162	FENOTEROL, SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML (FRASCO DE 20ML)	100	FR	TEUTO	R\$ 7,81	R\$ 781,00
163	FLORAX® (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), ADULTO (CAIXA C/ 05 FLACONETES)	100	CX	FLORAX	R\$ 27,12	R\$ 2.712,00
164	FLORAX® (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), PEDIÁTRICO (CAIXA C/ 05 FLACONETES)	100	CX	FLORAX	R\$ 24,23	R\$ 2.423,00
167	HIDROCLOROTIAZIDA, COMP. 25MG	110000	COMP	CIMED	R\$ 0,02	R\$ 2.200,00

175	LEVOFLOXACINO, COMP. 500 MG	500	COMP	TEUTO	R\$ 1,28	R\$ 640,00
179	MEBENDAZOL, SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML (FRASCO DE 30ML)	50	FR	BELFAR	R\$ 3,43	R\$ 171,50
180	MEBENDAZOL, COMP. 100MG	300	COMP	BELFAR	R\$ 0,34	R\$ 102,00
186	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML (FRASCO C/ 10ML)	50	FR	AIRELA	R\$ 2,19	R\$ 109,50
191	NIFEDIPINO RETARD, COMP. 20MG	500	COMP	NEO QUIMICA	R\$ 0,16	R\$ 80,00
197	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO C/ 100ML	350	FR	NUTRIEX	R\$ 3,35	R\$ 1.172,50
198	ÓLEO MINERAL, 100% (FRASCO DE 100ML)	50	FR	IMEC	R\$ 4,28	R\$ 214,00
200	PARACETAMOL, COMP. 750 MG	12500	COMP	MEDQUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 1.250,00
209	SECNIDAZOL, COMP. 1000MG	100	COMP	GLOBO	R\$ 1,40	R\$ 140,00
219	ALPRAZOLAM, COMP. 2 MG	90	COMP	EMS	R\$ 0,25	R\$ 22,50
225	CARBIDOPA + LEVODOPA, COMP. 25 + 250 MG	30	COMP	CRISTALIA	R\$ 1,21	R\$ 36,30
231	CLORPROMAZINA, 25 MG COMP	500	COMP	CRISTALIA	R\$ 0,41	R\$ 205,00
232	DIAZEPAM, COMP. 10MG	5000	COMP	SANTISA	R\$ 0,07	R\$ 350,00
241	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA, COMP. 100 MG	500	COMP	HIPOLABOR	R\$ 0,83	R\$ 415,00
242	MORFINA, COMP. 30MG	100	COMP	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,55	R\$ 355,00
243	NORTRIPTILINA, COMP. 10MG	500	COMP	EUROFARMA	R\$ 1,35	R\$ 675,00
254	VENLAFAXINA, COMP. 37,5 MG	200	COMP	RANBAXY	R\$ 0,57	R\$ 114,00
257	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 0,7022 G1 (CAIXA C/ 100 UNID.)	500	CX	MEDIX	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
263	ALMOTOLIA ÂMBAR 250 ML, ALMOTOLIA 250 ML,	20	UND	J. PROLAB	R\$ 4,10	R\$ 82,00

	COR ÂMBAR FOTO PROTETORA, EM POLIETILENO, BICO RETO, TAMPA PROTETORA FIXA, GRADUADA EM ALTO RELEVO. NÃO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM SUA ESTRUTURA E TAMPA DE FÁCIL CONEXÃO E BOA VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS COMO: LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA					
264	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML, ALMOTOLIA 250 ML, COR ÂMBAR FOTO PROTETORA, EM POLIETILENO, BICO RETO, TAMPA PROTETORA FIXA, GRADUADA EM ALTO RELEVO. NÃO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM SUA ESTRUTURA E TAMPA DE FÁCIL CONEXÃO E BOA VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS COMO: LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	30	UND	J. PROLAB	R\$ 4,39	R\$ 131,70
265	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML, ALMOTOLIA 500 ML, TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, BICO RETO, TAMPA PROTETORA FIXA, GRADUADA EM ALTO RELEVO. NÃO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM SUA ESTRUTURA E TAMPA DE FÁCIL CONEXÃO E BOA VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS COMO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	20	UND	J. PROLAB	R\$ 6,95	R\$ 139,00
269	ATADURA GESSADA (10CM X 3,0M), CAIXA C/ 20 UNIDADES. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE EM ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO SEMI-	3	CX	POLAR FIX	R\$ 45,50	R\$ 136,50

	HIDRATADO. ENROLADO EM TUBETE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COR BRANCA.					
272	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVE DESCARTÁVEL EM TNT C/ MANGA LONGA, COMPRIMENTO DE 1,20M, GRAMADURAS 40(G/M2) POLIPROPILENO.L, pct com 10 und.	30	PCT	BELIFE	R\$ 15,59	R\$ 467,70
275	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 18 1,1 X 33MM	1500	UND	OLIMED	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
276	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 20 1,1 X 33MM	5000	UND	OLIMED	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
277	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 22 0,9 X 25MM	5000	UND	OLIMED	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
278	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 24¾	4500	UND	OLIMED	R\$ 1,15	R\$ 5.175,00
279	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS,	1000	UND	MEDSONDA	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
280	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, SISTEMA DRENÁVEL E DESCARTÁVEL 2000 ML	500	UND	OLIMED	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
283	COLETOR UNIVERSAL, CAPACIDADE DE 50ML. E COM TAMPA DE ROSCA.	500	UND	R CERQUEIRA	R\$ 0,52	R\$ 260,00
285	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO	20	UND	FOYOMED	R\$ 10,78	R\$ 215,60
289	EQUIPO MACROGOTAS, CONEXÃO C/ 2 VIAS (ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNIO)	12000	UND	DESCARPACK	R\$ 0,96	R\$ 11.520,00
291	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	50	UND	CREMER	R\$ 5,80	R\$ 290,00
295	ESTETOSCÓPIO SIMPLES, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE	15	UND	PREMIUM	R\$ 30,06	R\$ 450,90
296	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE (TENSÍMETRO), O MANÔMETRO DO ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE SOLIDOR É	100	UND	PREMIUM	R\$ 70,99	R\$ 7.099,00

	CONFECCIONADO EM EPÓXI, COM ARO DE ALUMÍNIO E VISOR EM ACRÍLICO. POSSUI BRAÇADEIRA EM NYLON, REGULÁVEL AO BRAÇO E FIXADA POR FECHO DE VELCRO.					
298	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 2.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 3.0CM (CAIXA C/24 UNID.)	30	CX	SUPERMEDY	R\$ 31,28	R\$ 938,40
299	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 3.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 2.5CM (CAIXA C/24 UNID.)	30	CX	SUPERMEDY	R\$ 31,10	R\$ 933,00
300	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 4.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 2.0CM (CAIXA C/24 UNID.)	30	CX	SUPERMEDY	R\$ 30,99	R\$ 929,70
301	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 5.0	60	CX	SUPERMEDY	R\$ 31,05	R\$ 1.863,00
302	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 6.0	15	CX	SUPERMEDY	R\$ 31,05	R\$ 465,75
304	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA, 1-0 70CM MR 40 – 4.0CM ½ (CAIXA C/24)	1	CX	TECHNOFIO	R\$ 98,99	R\$ 98,99
305	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA, 2-075CM MR 25 – 2.5CM 1/2 (CAIXA C/24)	20	CX	TECHNOFIO	R\$ 122,72	R\$ 2.454,40
310	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA, 2-0 75CM MR 25- 2.5CM 1/2 (CAIXA C/24)	1	CX	TECHNOFIO	R\$ 101,59	R\$ 101,59
311	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA, 3-0 TIPO – A 75CM CR 3/8 CIRC. 3.0CM (CAIXA C/24)	1	CX	SHALON	R\$ 130,70	R\$ 130,70
315	FORMOL 10%, FRASCO 1000ML	10	UND	PROC9	R\$ 16,70	R\$ 167,00
321	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 15 (CAIXA C/ 100 UNID.)	10	CX	SOLIDOR	R\$ 32,95	R\$ 329,50
322	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 21 (CAIXA C/ 100 UNID.)	10	CX	SOLIDOR	R\$ 34,39	R\$ 343,90

323	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 23 (CAIXA C/ 100 UNID.)	20	CX	MAXICOR	R\$ 31,50	R\$ 630,00
325	LANCETA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO EM DEDO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	3	CX	G-TECH	R\$ 14,45	R\$ 43,35
333	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	5	UND	FOYOMED	R\$ 12,67	R\$ 63,35
339	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL	200	UND	WILTEX	R\$ 0,43	R\$ 86,00
340	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN	20	UND	WILTEX	R\$ 0,55	R\$ 11,00
342	SCALP Nº 21	1300	UND	OLIMED	R\$ 0,27	R\$ 351,00
344	SCALP Nº 25	1000	UND	OLIMED	R\$ 0,26	R\$ 260,00
347	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 5ML 22 G1” (COM AGULHA 0,7 X 25)	15000	UND	SR	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
352	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12	200	UND	BIOSANI	R\$ 0,78	R\$ 156,00
354	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16	50	UND	BIOSANI	R\$ 0,73	R\$ 36,50
355	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 18	50	UND	BIOSANI	R\$ 0,95	R\$ 47,50
356	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 20	50	UND	BIOSANI	R\$ 0,98	R\$ 49,00
358	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	50	UND	MEDSONDA	R\$ 0,83	R\$ 41,50
359	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 14	50	UND	MEDSONDA	R\$ 0,70	R\$ 35,00
360	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 16	50	UND	MEDSONDA	R\$ 0,70	R\$ 35,00
361	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 18	50	UND	MEDSONDA	R\$ 0,88	R\$ 44,00
362	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	50	UND	MEDSONDA	R\$ 1,05	R\$ 52,50

363	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 10	50	UND	MEDSONDA	R\$ 0,85	R\$ 42,50
364	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 12	50	UND	MEDSONDA	R\$ 0,86	R\$ 43,00
365	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 14	50	UND	MEDSONDA	R\$ 1,01	R\$ 50,50
366	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 16	50	UND	MEDSONDA	R\$ 1,19	R\$ 59,50
367	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 18	50	UND	MEDSONDA	R\$ 1,19	R\$ 59,50
368	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 20	50	UND	MEDSONDA	R\$ 1,35	R\$ 67,50
369	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº06, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	25	UND	SOLUMED	R\$ 11,10	R\$ 277,50
370	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº12, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	150	UND	SOLUMED	R\$ 12,10	R\$ 1.815,00
371	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº08, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	25	UND	SOLUMED	R\$ 13,30	R\$ 332,50
372	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº14, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	20	UND	SOLUMED	R\$ 16,35	R\$ 327,00
373	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº16, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	20	UND	SOLUMED	R\$ 19,11	R\$ 382,20
374	SONDA FOLEY, CALIBRE 14 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50	UND	WELL LEAD	R\$ 3,54	R\$ 177,00
375	SONDA FOLEY, CALIBRE 16 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA	100	UND	WELLLEAD	R\$ 3,80	R\$ 380,00

	DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
376	SONDA FOLEY, CALIBRE 18 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	WELLLEAD	R\$ 2,95	R\$ 295,00
377	SONDA FOLEY, CALIBRE 20 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	WELLLEAD	R\$ 2,95	R\$ 295,00
379	SONDA FOLEY, CALIBRE 18 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	20	UND	WELLLEAD	R\$ 5,24	R\$ 104,80
380	SONDA FOLEY, CALIBRE 20 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	20	UND	WELLLEAD	R\$ 5,47	R\$ 109,40
381	SONDA FOLEY, CALIBRE 22 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM	20	UND	WELLLEAD	R\$ 5,48	R\$ 109,60

	MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.					
386	SONDA URETRAL, Nº 16	80	UND	FOYOMED	R\$ 1,04	R\$ 83,20
389	TIRA DE HGT, TIRA DE TESTE DE GLICOSE SANGUÍNEA, PARA GLICEMIA CAPILAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20MG/DL A 500MG/DL. ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 600MG/DL. EMBALAGEM CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, OBS: O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPATÍVEL COM O MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS.	200	CX	ON CALL	R\$ 26,64	R\$ 5.328,00
391	TOUCA (TURBANTE HOSP. C/ ELÁSTICO) RCT, TOUCA SANFONADA 100% POLIPROPILENO (PACOTE C/100 UNID.)	30	PCT	LEVIE	R\$ 8,84	R\$ 265,20
392	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 2.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 2.0. COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:2.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	5	UND	WELL LEAD	R\$ 4,48	R\$ 22,40
393	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 3.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3.0. COM BALÃO CUFFED. TUBO	5	UND	WELL LEAD	R\$ 8,01	R\$ 40,05

	ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.					
398	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 7.5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:7.5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	WELL LEAD	R\$ 5,05	R\$ 101,00
399	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº8.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE: 8.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	WELL LEAD	R\$ 4,94	R\$ 98,80
400	TUBO LÁTEX ("ASPIRAÇÃO"), REFERÊNCIA Nº 204 (PACOTE C/ 15M)	20	PCT	LEMGRUBER	R\$ 127,49	R\$ 2.549,80
402	TUBO DE SILICONE ESTÉRIL, EXTENSÃO FLEXÍVEL 2 METROS	20	UND	GALDI	R\$ 4,19	R\$ 83,80

403	UMIDIFICADOR COM FRASCO PARA OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO P/ 250ML	30	UND	HAOXI	R\$ 19,15	R\$ 574,50
405	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL NYLON VELCRO, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL – DE 1 À 7 ANOS. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO. BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFÊRENCIA DE BRAÇO DE 10 À 18 CM (1 À 7 ANOS). MANGUITO EM PVC (LUMÍFREE). VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	2	UND	PREMIUM	R\$ 82,49	R\$ 164,98
406	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EQUIPO SIMPLES PARA GOTEJAMENTO GRAVITACIONAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL, COM CONEXÃO UNIVERSAL, NA COR AZUL, COM APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO.	500	UND	SEVER	R\$ 1,48	R\$ 740,00
407	SACO PLÁSTICO LIXO SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PCT COM 100 UND	40	PCT	DONAP	R\$ 44,94	R\$ 1.797,60
409	Clonidinac (Atensina®), Comp. 0,2mg – caixa c/ 30	50	COMP	ATESINA	R\$ 0,54	R\$ 27,00
414	Frasco nutrição 300ml descartável Frasco para Nutrição Enteral de 300 mL, de material plástico atóxico transparente, com graduação. Tampa com rosca, rótulo para identificação e dispositivo em alça na base. No produto deverá constar número de lote e prazo de validade.	300	UND	DURAPLAST	R\$ 1,05	R\$ 315,00
VALOR TOTAL						R\$ 144.400,56

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas ordens/autorizações de fornecimentos, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria municipal responsável;

7.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Município a sua aceitação.

7.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pelo

Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

8.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

8.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

8.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

8.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

8.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas

em lei e nesta Ata.

8.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) Respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) Houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

8.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

8.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

9. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

9.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

9.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

9.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

10. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

10.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

10.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

10.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.1.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

10.2. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

10.2.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

10.3. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

10.4. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

11.DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

11.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

11.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

- 11.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 11.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 11.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 11.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 11.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 11.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 11.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 12.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 12.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 12.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 12.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

13.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

13.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

13.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

14.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

14.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

14.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

14.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

14.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

14.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

14.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

14.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

15.1.1. Não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

15.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

15.1.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

15.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

15.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

15.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

15.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz/PE, nos seguintes casos e condições:

15.3.1. Na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

15.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

15.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e

recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santa Cruz/PE, 28 de abril 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE
RYVALDA RODRIGUES MACÊDO
CPF: 032.209.263-98
CONTRATANTE

BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
MARINA DE CARVALHO E SA ALVES DA
CRUZ CPF: 122.896.094-12
CONTRATADA